



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 73 /2026

Em 13 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 14/05/26

*Institui o “Junho Laranja”, no Município de Teixeira de Freitas, dedicado à prevenção de queimaduras e à promoção dos direitos das pessoas sequeladas, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:**

Art. 1º Fica instituído o “Junho Laranja”, mês dedicado à prevenção de queimaduras e à promoção dos direitos da pessoa sequelada, a ser celebrado anualmente no mês de junho, integrando o calendário oficial de datas e eventos do Município.

Art. 2º O “Junho Laranja” tem por objetivos:

I – fomentar a conscientização sobre a prevenção de queimaduras e divulgar orientações básicas de primeiros socorros;

II – incentivar ações educativas e preventivas em saúde, por meio da realização de palestras, exposições e atividades informativas, preferencialmente em parceria com as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e demais equipamentos públicos;

III – apoiar a capacitação e formação continuada de profissionais que atuem direta ou indiretamente no atendimento a pessoas com queimaduras;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

IV – promover a solidariedade e o acolhimento às pessoas sequeladas por queimaduras, contribuindo para a redução do estigma social;

V – estimular campanhas de esclarecimento e apoio à reabilitação de sobreviventes;

VI – recomendar, no âmbito de políticas públicas, a adoção de estratégias de capacitação e educação para o atendimento emergencial em saúde;

VII – sensibilizar a sociedade civil por meio de campanhas educativas, respeitada a legislação vigente, incentivando a participação comunitária;

VIII – divulgar os direitos das pessoas com sequelas por queimaduras, especialmente os previstos na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

IX – promover a divulgação de informações nas redes sociais, plataformas digitais e demais meios de comunicação institucional, conforme disponibilidade e critérios da Administração Pública;

X – sugerir, no âmbito pedagógico, a inserção de conteúdos relativos à prevenção de queimaduras e aos direitos das pessoas sequeladas nas campanhas escolares da rede municipal, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

XI – divulgar os serviços disponíveis na rede municipal de saúde relacionados ao atendimento de queimaduras;

XII – promover ações de comunicação institucional, digitais e impressas, por meio dos canais oficiais da Prefeitura, observada a conveniência e oportunidade do Executivo;

XIII – recomendar o uso de totens, cartazes e painéis informativos com a identidade visual da campanha, quando possível, nos espaços públicos.

Art. 3º O símbolo oficial da campanha será um laço na cor laranja.

Art. 4º Durante o mês de junho, os prédios públicos e autarquias municipais poderão utilizar iluminação e outros elementos visuais na cor laranja, alusivos ao “Junho Laranja”, respeitada a viabilidade técnica e orçamentária.



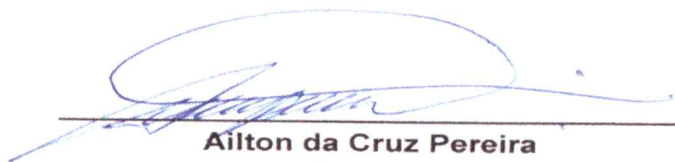
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 03.984.483/0001-02**

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não implicando em obrigatoriedade de execução imediata.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 13 de maio de 2026.



**Ailton da Cruz Pereira**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

### Justificativa

Essa propositura quer ampliar as políticas públicas que atendem milhões de casos por ano e afetam famílias com sequelas físicas e emocionais depois de um acidente que resulta em queimaduras. Prevenir a incidência de acidentes envolvendo queimaduras deve ser objetivo dos gestores públicos e da sociedade civil em geral, a Associação Nacional dos Amigos e Vítimas de Queimaduras indica que 80% dos casos são acidentes domésticos e desses 40% são com crianças e pelo diagnóstico feito pela Revista Brasileira de Queimados a faixa etária entre 0 e 5 anos de idade corresponde a 26,81% dos pacientes. No Brasil temos a lei nº 12.026/2009 que institui o Dia Nacional de Luta contra Queimaduras no dia 06 de junho e a partir dela são feitas ações para diminuir o impacto e prevenir acidentes com queimaduras que podem acometer músculos e estruturas ósseas.

Segundo a revista citada acima 200 mil pacientes são atendidos em serviços de emergência, e 40 mil demandam hospitalização por ano, o Sistema Único de Saúde (SUS) destina cerca de R\$55 milhões/ano para o tratamento desses pacientes.

A prevenção dos acidentes é necessária para a diminuição dos casos, mesmo as queimaduras que não causam morte ou lesões gravíssimas como as queimaduras de 3º grau, causa sofrimento e podem requerer tratamentos longos. As sequelas podem ser extremamente incômodas e incapacitantes acarretando traumas psicológicos e afastamento social, essas pessoas merecem respeito e essa sensibilização precisa começar pelo poder público garantindo informação e prevenção dos acidentes, e quando for preciso lidar com as sequelas as vítimas precisam ter assegurado dignidade no atendimento e tratamento adequado.

Criar e respeitar o Dia Nacional de Luta contra Queimaduras é assumir compromisso com a saúde pública e garantir que as pessoas fiquem seguras e tenham responsabilidade com a população. Os estudos mostram que grande parte dos acidentes poderiam ser evitados, por isso o acesso à informação se faz grandioso e necessário.

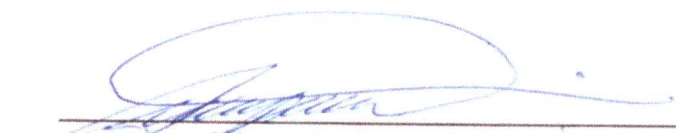


# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Diante do exposto e atendendo pleito apresentado pela Associação Nacional dos Amigos e Vítimas de Queimaduras, peço o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposta com convicção do compromisso e responsabilidade dos senhores para com o nosso município.



---

**Ailton da Cruz Pereira**  
Vereador